

WILL, Michael R (Hrsg.). *Schadensersatz im Strafverfahren: Rechtsvergleichendes Symposium zum Adhäsionsprozess*. Kehl am Rhein: Engel, 1990, X + 154 p.

Postular direitos junto aos tribunais constitui empreendimento invariavelmente associado à idéia de custos, trabalho e contrariedades. Não apenas para quem pleiteia ou contesta, senão também para aqueles que têm o encargo de decidir ou o de colaborar na formação da vontade judicial. Todos — partes, procuradores, juízes, agentes do Ministério Público, testemunhas, peritos, serventuários — são indistintamente alcançados, ainda que em grau e sob forma diversos, pelos efeitos molestos que a reclamação judicial desencadeia. Há mesmo uma cultura em torno do caráter opressivo do envolvimento com a Justiça e que se manifesta, por exemplo, na parêmia popular *melhor um mau acordo do que uma boa demanda*. Só o fato de que a mesma sentenciosa advertência ocorre em outras línguas e ambientes mostra que o fenômeno não é localizado. Assim: *Mauvais arrangement mieux que bon procès*. Ou: *Besser ein magerer Vergleich als ein fetter Prozess*. Para quem não tenha observado a tempo a lição comum destes provérbios, nem tudo está perdido. Ainda resta desistir da má empresa, pois, na sabedoria dos anexins, *multum lucratur, qui a lite discedit*.

Natural, portanto, que os juristas e homens de Estado, em geral, se deixem

seduzir por tudo quanto, de um modo ou de outro, leve à simplificação ou ao abreviamento do processo. Poucas vozes soariam mais doces e cativantes aos ouvidos de quem quer que opere em juízo ou a ele se aplique que a mágica expressão *economia processual*. É necessário uma segura e bem integrada visão do processo para se reconhecer que há limites ao prevalescimento desta espécie de atalho messiânico que se propõe, em última análise, substituir o longo pelo curto, o complexo pelo simples, o sinuoso pelo reto. *Resistir há de?* pode-se perguntar com o poeta.

A presente obra versa sobre um dos clássicos instrumentos da simplificação processual. *Processo de adesão* é como se qualifica a demanda de reparação civil no contexto do juízo penal, segundo a terminologia jurídica *transalemã*. (Passe o termo, necessário, apesar da reunificação). O civilmente lesado pode ser admitido a *aderir* ao processo criminal, para aí mesmo fazer valer os seus direitos, dispensando, portanto, de intentar uma ação própria e exclusiva.

Um sucinto e elegante prefácio do editor intelectual, Prof. Michael R. Will, descreve a origem do simpósio cujos trabalhos o texto reproduz. Tudo começou com uma sugestão temática do Prof. Martin Posch, da Universidade de Iena, à qual se somou o interesse de assistentes e estudantes, bem como o apoio do Instituto Max Planck de Direito Penal, em Freiburg im Breisgau.

Mas o clima propício estava ali mesmo em Saarbrücken, cidade em que se desenvolveu o simpósio. Mais precisamente, estava ali no Instituto Europa da Universidade do Sarre, onde a idéia ganhou vida.

Desdobra-se o livro em cinco diferentes partes, ademais do mencionado prefácio e da saudação, que se lhe segue, proferida, em nome da Faculdade de Direito da Universidade do Sarre, pelo Vice-Diretor, Prof. Günther Hönn. São estas as partes:

- I. Conferências
- II. Relatórios Nacionais e Questões Isoladas
- III. Extrato da Discussão
- IV. Reflexões Finais
- V. Seleção de Material

Conferências propriamente ditas são duas. A do Prof. Martin Posch e a do Prof. Thomas Weigend, de Colônia. Tratam do tema respectivamente na República Democrática Alemã e na República Federal da Alemanha.

Os relatórios nacionais, indicados aqui, entre parênteses, os seus autores, cobrem os seguintes países: Áustria (Hans-Jürgen Schroth), Suíça (Nico Spiegel), França (Helge Hanel), Itália (Katrín Birmes), Grécia (Christos Goutzamanis), Grã-Bretanha (Doris Heltor) e República Popular da China (HU Zhi-Yu/Nico Spiegel). Ainda nesta seção incluem-se três outros textos. Constituem, por exclusão, as *Questões Isoladas*, a saber: "O Processo de Adesão sob Aspectos Juspolíticos", "A Participação de Seguradoras no Processo de Adesão, Exemplificada no Regramento de Danos Oriundos de Acidentes de Trânsito" e, finalmente, "Processo de Adesão e Convenção de Bruxelas de 1968". São seus autores, respectivamente: Klaus Nilius, Hans-Ulrich Marticke e Christian Kohler.

No *Extrato da Discussão*, de apenas quatro páginas incompletas, aparecem intervenções de Heinz Müller-Dietz, Heike Jung e Egon Müller: os dois primeiros professores na Universidade do Sarre, o último advogado.

Reflexões Finais, um texto que também não é longo, vem igualmente assinado por Martin Posch.

Finalmente, a *Seleção de Material* é uma circunstanciada reprodução de fontes jurídicas de diferentes países. Aqueles considerados no simpósio, seja em conferências, seja em relatórios nacionais: República Federal da Alemanha, República Democrática Alemã, Áustria, Suíça, França, Itália, Grécia, Grã-Bretanha e República Popular da China. A transcrição é cuidadosa. Várias notas de rodapé fornecem importantes informações complementares. No caso da Suíça, distingue-se entre fontes da Confederação e fontes cantonais. Com relação à França e à Itália, os textos vêm na respectiva língua original. Os pertinentes à República Popular da China constituem-se de extratos do Código de Processo Penal (*xingshi susongfa*), de 1979, expressos em caracteres de traço ideográfico e em inglês.

O que pensar, em síntese, do processo de adesão? Klaus Nilius, ao examinar a matéria do ponto-de-vista da política do direito, manifesta-se francamente desfavorável ao instituto (p. 62-4), Nilius reporta-se à indenização penal (*Busse*), que qualifica de "instituto jurídico ambivalente" e a que atribui o espaço medial entre a pena pecuniária e a indenização civil. Durante décadas, observa Nilius, esteve a *Busse* sob a mira da ciência penal. Extinta, na reforma do Código Penal da República Federal da Alemanha, alcançou-se nítida separação: sanção penal — sujeita ao monopólio do Estado —, de um lado; de outro, indenização civil — entregue à disposição dos interessados.

O processo de adesão comprometeria o rigor dessa precisa linha divisória. Pelo menos naquelas hipóteses em que houvesse condenação a pena pecuniária (*Geldstrafe*), por uma parte, e condenação a indenização civil em dinheiro (*Schadenersatz in Geld*), por outra. Eliminando-se a interseção entre o penal e o cível no contexto de um mesmo processo, evitar-se-ia uma aparência certamente indesejável: a de que o componente de satisfação privatística (*Privatgenugtuung*) — expulso do direito penal geral com a eliminação da multa indenizatória (*Geldbusse*) — ressurgisse “pelas portas do fundo do processo de adesão”. Para Nilius, de resto, a baixa receptividade do processo de adesão sugere que a estrita autonomia entre a resposta penal e a civil constitua um dado bem estabelecido na cultura jurídica ocidental. Será?

Segundo Weigend, a separação entre a responsabilidade penal e a civil é, antes, uma idéia que só se tornou definitiva no começo dos tempos modernos. Na sua expressão pura, a distinção entre responsabilidade pública e responsabilidade privada só teria tomado forma prática no processo penal inquisitório do direito com um, ainda que a construção intermediária do processo denunciatório, evidentemente por considerações práticas, encontrasse espaço já no século XVII. No processo denunciatório, a matéria penal e a civil corriam articuladas uma com a outra. O ofendido, que atuava como denunciante no processo penal, era parte no processo civil. Esse modelo processual teria ganhado aceitação em diferentes direitos particulares que surgiram na primeira metade do século XIX (p. 12).

Weigend considera, assim, um equívoco ver no processo de adesão um típico produto do nacional-socialismo (p. 11-2). A declarada fundamentação sob que o instituto foi introduzido na Alemanha, em 1943, poderia, en-

tretanto, para Posch, fornecer as razões por que deixou de vigorar na então zona de ocupação soviética, após a guerra. Na fundamentação, que Posch transcreve literalmente, apontava-se para a circunstância de que, com a economia de trabalho resultante, compensava-se “o crescente recrutamento de defensores jurídicos [*Rechtswahrer*] alemães para as Forças Armadas” (p. 83). Com o Código de Processo Penal de 2 de outubro de 1952, contudo, a República Democrática Alemã adotou o instituto que deixara de se aplicar em seu território. E dispensou-lhe, em anos subseqüentes, repetidas manifestações de interesse. Entre outras, o alargamento da posição jurídica do ofendido no juízo criminal, com o Código Penal e o Código de Processo Penal de 12 de dezembro de 1968. É a partir daí, segundo Posch, que se verifica um crescimento perceptível no uso do processo de adesão na República Democrática Alemã (p. 3).

Vindo a lume nas vésperas da reunificação, o provocativo texto organizado por Michael R. Will será, possivelmente, no futuro, um dos últimos estudos confrontativos da dualidade política alemã, produzidos na sua vigência. A circunstância, não se pode negar, confere à obra um interesse adicional. Já na saudação, Hönn observava que o *stat pro ratione voluntas*, princípio que fundamenta a autonomia da vontade nas ordens jurídicas do Ocidente, não encontraria naturalmente qualquer reconhecimento de princípios no conceito de contrato da República Democrática Alemã (p. IX). Àquela altura — o simpósio ocorreu em junho de 1986 — não poderia decerto sequer suspeitar que, poucos anos depois, a liberdade contratual se estenderia para além da fronteira oriental e a antiga unidade jurídica, não só do direito privado, voltaria a configurar-se. Mas Hönn, na mesma oportunidade, também advertia — e isso certamente prevalecerá —

que o *stat pro ratione voluntas* não era, na República Federal da Alemanha, um princípio sem controle. Na verdade, conviria aqui registrar, essa regra de transcendente valor jurídico pode ter, quem sabe, o seu entendimento comprometido pela origem anti-social de sua expressão literária. Nas *Sátiras* de Juvenal, com efeito, fala-se de certa mulher tirânica, que chega a ordenar ao marido, sem motivo aparente, que faça crucificar um determinado escravo. Indagando-lhe o marido pelo crime e suas provas, responde-lhe a mulher: "O demens, ita servus homo est? Nil fecerit, esto: hoc volo, sic jubeo, sit pro ratione voluntas" (VI, 219-23). Ora, o verdadeiro conteúdo da autonomia negocial não consiste no poder individual sem freios éticos, mas, antes, na prerrogativa de auto-realização do homem enquanto ser social e, pois, consciente do respeito que deve ao seu semelhante.

Livros publicados na Alemanha há-os que trazem o registro de sua referência cronológica. Com a palavra *Stand*, seguida de uma data, dá-se ao leitor o horizonte de tempo da obra. Expediente utilíssimo, que ajuda o leitor a orientar-se quanto às informações com que vai deparar e que, por outro lado, protege o autor relativamente à censura de estar desatualizado. Faltou, na presente, o *Stand*. E pronto vem a censura. É que a *Seleção de Material* publica o Projeto de novo Código de Processo Penal da Itália, de 20 de abril de 1978. Ora, sendo a obra editada em 1990, não se justifica que mantivesse a matéria ainda sob a forma de *projeto*, quando já existia, como *lei*, desde 1988, um novo Código de Processo Penal da Itália (D. P. R. de 22 de setembro de 1988, nº 447). Como quer que seja — com ou sem *Stand* — de 1988 a 1990 é um bom tempo para que se deixasse de considerar a alteração sobrevida. Enfim, cochilo menor que não chega a desmerecer o alto valor da produção, mas

perfeitamente estranhável quando se conhece a acribia com que tais assuntos são conduzidos pelos alemães.

João Baptista Villela

Discours, Violence et Langage. Un Socratisme d'Éric Weil?, Le Cahier, 9-10 (Collège International de Philosophie), Paris 1990, 302 p.

Este número especial de *Le Cahier*, publicação regular do Colégio Internacional de Filosofia (Paris), recolhe as comunicações apresentadas e discutidas no Colóquio Internacional sobre o tema que dá o título do volume, realizado em Paris nos dias 18 e 19 de novembro de 1988, sob os auspícios do Colégio Internacional de Filosofia e do Centro Eric Weil de Lille. Os leitores de *Síntese* já conhecem o conteúdo da obra em questão, pois esta revista publicou a tradução dos mesmos textos em um número monográfico em homenagem a Eric Weil (*Síntese Nova Fase*, nº 46, maio-agosto 1989). O número especial de *Le Cahier* inclui a transcrição das discussões que se seguiram às comunicações apresentadas no primeiro dia do Colóquio e à mesa redonda do segundo dia. Certamente o difícil trabalho de transcrição das fitas gravadas, realizado por uma equipe de estudantes e professores do Centro Eric Weil, justifica plenamente a demora na publicação do volume.

A comunicação de Patrice Canivez (Centro E. Weil), "A revolução, o Estado, a discussão", discute a aparente contradição entre a teoria da ação revolucionária na *Logique de la Philosophie* e a teoria do Estado na *Philosophie Politique*. A análise do duplo sentido de revolução e da compreensão revolucionária do Estado constitucional na obra de Weil revela a coerência entre as categorias da *discussão* e da *ação* e,

portanto, entre a *Logique* e a *Politique*, manifestando o sentido da prática política e a verdadeira dimensão política da atividade filosófica.

No texto de Alberto Burgio (Univ. de Pisa), "Do discurso à violência. Com Hegel, depois de Hegel", é analisada a possibilidade de se afirmar a legitimidade da violência como decorrência coerente da própria reflexão weiliana. O objeto central das análises é a interpretação weiliana da filosofia política de Hegel, tal como se encontra em *Hegel et l'État*, em confronto com a interpretação de Hegel desenvolvida no sistema da *Logique de la Philosophie*.

O texto do autor desta recensão, "Educação, violência e razão. Da discussão socrática à sabedoria weiliana", relaciona o conceito de educação que se pode extrair da *Philosophie Politique* e da *Philosophie Morale* com a discussão socrática e com a arte pedagógica segundo Kant. Esta relação revela uma privilegiada perspectiva de compreensão do sistema weiliano em chave pós-kantiana, o que se verifica de modo particular nas questões que o tema do mal radical põem à coerência do sistema weiliano, especialmente a partir da categoria da *Sabedoria*.

A comunicação de Jean-François Robinet (Centro E. Weil), "O Estado mundial na *Filosofia Política* de Eric Weil", concentra a sua análise sobre a quarta parte da *Philosophie Politique*, onde estão reunidas, sob a categoria concreta do *Estado mundial*, as categorias da Moral, da Sociedade e do Estado. O A. reflete sobre a gênese dessa universalidade política representada pelo Estado mundial, sobre a sua forma enquanto Estado e a sua relação com a universalidade do *Sentido* enquanto categoria filosófica, tal como aparece na *Logique de la Philosophie*.

Pierre-Jean Labarrière (Col. Intern. de Filosofia) propôs, de maneira brilhante

e polêmica, o texto-base da mesa-redonda: "A figura de Sócrates na *Lógica da Filosofia* de Eric Weil", ao qual se seguiram as intervenções de Emilienne Naert (Centro E. Weil), "Sócrates na *Filosofia Moral*", Michaël S. Roth (Scripps College, Califórnia), "Weil, para além de Sócrates e da discussão", Gilbert Kirscher (Centro E. Weil), "Eric Weil e Sócrates. Discussão e Diálogo", Jean Quillien (Centro E. Weil), "História, Linguagem, Formalismo" e de Livio Sichirollo (Univ. de Milão), "O laço violência-escavidão, fonte da filosofia". A riquíssima discussão entabulada após a leitura das intervenções está fielmente reproduzida nas páginas finais do volume.

A leitura desses textos e das respectivas discussões vem confirmar a atualidade de um pensamento extremamente fecundo para a compreensão do nosso tempo e dos problemas que ele põe ao discurso filosófico. Num tempo em que muitas tentativas de pseudodiscursos filosóficos optam pela fragmentação e pelas facilidades de um modismo inseqüente, alimentando a leviana pretensão de refletir uma realidade que, na verdade, elas contribuem assim para produzir, o confronto com uma filosofia que não renunciou à fadiga do conceito nem à coerência entre vida e pensamento, pode nos ajudar a ver que o desafio de uma compreensão compreensiva da compreensão não é uma quimera, mas uma possibilidade oferecida a todo homem que pretenda estar à altura do bem que lhe é próprio.

Marcelo Perine

MENDONÇA, Antonio Gouveia & VELASQUES FILHO, Prócoro, *Introdução ao Protestantismo no Brasil*, São Paulo, Edições Loyola, 1990, 279 p.

A obra apresenta uma investigação ampla, rica e muito interessante sobre

o protestantismo no Brasil, sobretudo o protestantismo de origem americana, missionário, "puritano, pietista e revivalista". Os AA. esclarecem bem o fato de ser este o tipo de protestantismo mais difundido e presente no Brasil, através de denominações como os batistas, metodistas, presbiterianos, congregacionistas, episcopais, além de ativas organizações para-eclesásticas, de origem internacional. Dois capítulos finais são dedicados a este novo fenômeno fortemente emergente no campo religioso brasileiro: o pentecostalismo.

Os AA. assim definem o protestantismo tradicional: "O que têm em comum essas denominações? Na prática são arminianas, embora alguns presbiterianos dizem crer na dupla predestinação. São puritanas em seu comportamento, exigindo, umas mais que outras, o cumprimento de uma moral caracterizada pelo negativismo dos costumes: não beber, não fumar, não dançar — o isolamento total da 'mundanidade'. São pietistas, enfatizando o contato direto do crente com Deus, a experiência pessoal de conversão e santificação ou perfeição cristã. São também anticatólicos, embora algumas, como a metodista, participem de projetos com a Igreja católica... Como ocorria no início deste século, o catolicismo romano continua sendo visto como a besta do Apocalipse. Finalmente, essas denominações são avessas aos projetos de mudança profunda das estruturas sociais. Defendem, quando muito, reformas sociais de modo que a miséria não seja tão acentuada. É a predominância da ética pietista. A política não é assunto para ser tratado na Igreja e pela Igreja, sob o risco de desvio de sua missão espiritual: salvar almas" (p. 109). Acrescentam-se ao perfil acima apontado, o "biblismo", uma postura fundamentalista na interpretação da Bíblia e a conseqüente

ausência de uma teologia que mereça este nome, entre outras características.

Combinando uma abordagem histórica com uma investigação analítica, estas características são expostas, esclarecidas e criticadas, remetendo-as tanto às suas origens no protestantismo missionário do séc. XIX (a "religião civil" norte-americana), como ao contexto social e religioso brasileiro (especialmente em sua relação com a Igreja Católica). O projeto original dos missionários teve de sofrer adaptações em terras brasileiras.

Temas diversos como a relação entre a "Questão Religiosa" (1870-75) e a expansão protestante, a força do pensamento conservador e fundamentalista entre os protestantes, o individualismo e emocionalismo que marcam a sua experiência religiosa, a total ausência da liturgia e a centralidade do discurso no culto, a "negação da vida" e o "afastamento do mundo" na experiência cotidiana recebem um tratamento denso e interessante por parte dos AA. A visão é de profundidade, de quem fala do protestantismo "de dentro". Escrito por dois teólogos metodistas, o livro prima por apresentar uma perspectiva crítica, ecumênica e aberta às contribuições de diversas ciências sociais. Ernst Troeltsch, Roger Bastide, Max Weber, entre outros, são algumas das referências teóricas do AA. O conhecimento aqui está também a serviço da fé, pois uma questão percorre toda a obra: quais são as alternativas existentes para o protestantismo brasileiro, este "corpo estranho" em nossa cultura, se ele quiser desempenhar um papel autenticamente cristão?

Embora o livro apresente unidade de conteúdo e de temática, cada capítulo mantém independência em relação ao todo, sendo por si mesmo um "artigo completo". Isto, se por um lado é vantajoso para o pesquisador de um tema

específico, por outro faz com que o livro se torne um pouco repetitivo, pois alguns temas são constantemente retomados.

Na impossibilidade, no curto espaço de uma resenha, de abordar os diversos conteúdos do livro, escolho aqui uma questão que me parece especialmente problemática. Os AA. afirmam, em diferentes passagens (pp. 111s, 117, 202, 207, 218, 273) que o protestantismo dos missionários foi uma espécie de desvirtuamento em relação às suas origens na Reforma, chegando a estabelecer quase que uma oposição entre as formas puritanas, pietistas e fundamentalistas, por um lado, e o movimento fundador do séc. XVI, por outro. Assim, a impressão que fica é que todos os “maus frutos” não têm nenhuma relação com o tronco principal, sendo, ao contrário, resultado de um afastamento dele. Ora, apenas dentro de certos limites a seguinte tese dos AA. é aceitável: “O protestantismo no Brasil constituiu sua essência não segundo os padrões da Reforma, mas de acordo com circunstâncias históricas que não conseguiu superar” (p. 202). Indubitavelmente, existem vários protestantismos e vários filhos da Reforma. Ela inspirou movimentos de tolerância religiosa e humanistas, abertos a um diálogo com a ciência e voltados para a justiça social e a liberdade, além de profundas reflexões teológicas. Isto se vê no protestantismo europeu. Mas o dogmatismo e a intolerância também são frutos da Reforma. Lutero e Calvino mais que “pré-críticos” ou “acríticos” são dogmáticos teologicamente, nunca primaram por uma disposição de diálogo com o “século” — basta lembrar a opinião de Lutero em relação a Erasmo e aos filósofos do seu tempo. São homens com muito mais certezas que dúvidas, que muitas vezes falam do lugar do Absoluto — lembremos a teocracia da Genebra calvinis-

ta — onde o homem enquanto tal não tem lugar. A doutrina do pecado original e a conseqüente desvalorização da vida não são invenções dos puritanos e pietistas: estão lá, em Lutero. Demais, o humanismo e o ideal de liberdade surgem, ao que parece, não tanto do protestantismo enquanto movimento religioso, mas enquanto ele porta em si o germe da secularização. Logo, o protestantismo brasileiro deve ser compreendido como a exacerbação de aspectos já presentes na Reforma, a partir de sua releitura pelos americanos do séc. XVIII e XIX.

Portanto, antes que uma simples volta aos reformadores, outros caminhos devem ser buscados para a crise do protestantismo brasileiro, caminhos estes apontados pelos próprios AA.: a autocrítica, a elaboração de uma teologia que leve em conta a contemporaneidade e inserção das Igrejas no Brasil, a participação num projeto de transformação e justiça social, a revalorização da vida e do ser humano.

Sem dúvida uma contribuição que vem preencher uma lacuna na bibliografia sobre o campo religioso brasileiro, merecendo a atenção dos estudiosos do assunto e principalmente dos protestantes, como instrumento de auto-reflexão.

Telma de Souza Birchal

PASQUALOTTO, Giangiorgio, *Il Tao della Filosofia: corrispondenze tra pensieri d'Oriente e d'Occidente*, Parma, Pratiche Editrice, 1989, 176 p.

Professor de História da Filosofia e de Estética na Universidade de Pádua, Itália, Pasqualotto já esteve no Brasil, dando cursos no Departamento de Filosofia da UFRJ. Além de colaborar em várias revistas italianas, publicando regularmente artigos de sua especiali-

zação, é autor das seguintes obras: *Avanguarda e tecnologia* (Roma 1971); *Teoria como utopia* (Verona 1974); *Filosofia e política in America* (Pádua 1976); *Storia e critica dell'ideologia: da Bacone a Marx* (Pádua 1978); *Oltre l'ideologia: "Il Federalista"* (Roma 1979); *Pensiero negativo e civiltà borghese* (Nápoles 1981); *Saggi di critica* (Pádua 1981); *Saggi su Nietzsche* (1988).

A obra que nos propomos resenhar faz parte de todo um movimento filosófico mais amplo de reestudo e investigação da relevância do pensamento oriental no mundo contemporâneo. Não há dúvida de que, nos últimos anos, tem havido um interesse crescente no sentido de conhecer melhor e mais a fundo o pensamento oriental e sua relação com a Filosofia e a Ciência, chamadas "ocidentais". Basta lembrar as publicações de F. Capra, traduzidas para o português: *O Tao da Física: um paralelo entre a Física Moderna e o misticismo oriental*; *O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente*; *Sabedoria incomum* (São Paulo, Cultrix).

Nesses estudos é demonstrada a relação entre a Física moderna e as místicas orientais: o hinduísmo, o budismo e taoísmo. No artigo, intitulado "Racionalidade: ciência e linguagem", o epistemólogo H. Japiassu consagra várias passagens à obra de Capra, *O Tao da Física* (*Revista Filosófica Brasileira*, 5 (1989): 139-161). Na França, M. Fattal publicou uma obra que tem despertado um grande interesse por discutir problemas referentes à necessidade imperiosa de mudança de linguagem (Cf. *Pour un nouveau langage: convergences entre l'Orient et l'Occident*, Paris, Beauchesne, 1989). Antes de entrar no estudo da obra de Pasqualotto, é bom lembrar que Merleau-Ponty em *Textos sobre História da Filosofia* já discutira as relações entre "O Oriente e a Filosofia" (*Textos escolhidos*, Col. Os Pensadores, 2ª ed., Abril Cultural, 1984, p. 215-221).

O estudo e o ensaio de Pasqualotto não pretendem ser um confronto erudito, mas apenas mostram uma prática de pensamento, encenando um diálogo imaginário, fundado em textos e documentos, com os filósofos Lao Tzu, Heidegger, Espinoza, Heráclito, Chuan Tzu, Leibniz e Nietzsche.

No primeiro capítulo, intitulado "O Tao da *physis*: Heráclito e o taoísmo", o A. estabelece uma confrontação muito rica, examinando os aspectos biográficos e os conteúdos filosóficos de Heráclito e dos sábios taoístas. É interessante acompanhar um pouco a comparação entre os conceitos de *physis* e de Tao. Como sugeriu Needham em seu clássico trabalho *Ciência e civilização na China*, o Tao pode ser traduzido por "ordem da natureza", sem nenhuma relação criacionista. "O Tao é portanto a ordem imanente da natureza, a infinita força criativa/destrutiva, isto é, transformadora, da natureza: poder-se-ia dizer resumidamente que se identifica com a potência geral da natureza, assumindo 'potência' na acepção mais próxima do sentido etimológico originário de *potentia*, derivado de *potis esse*, ser capaz" (p. 21). É, portanto, um conceito muito próximo de *physis*, ação de "crescer", modo de ser, modo de vir a ser, de transformar-se. O estudo comparativo é feito através da análise dos fragmentos de Heráclito e dos ensinamentos de Tao Tê Ching, mostrando a semelhança conceitual entre ambos.

O capítulo referente a Espinoza e ao taoísmo se apóia, sobretudo, no estudo da *Ética* em confronto com as ponderações e reflexões do Tao Tê Ching. O Tao é sem origem, sem começo e sem fim. Para Espinoza, Deus é eterno e se identifica com a Natureza. Portanto, a Natureza é eterna. O Tao se expande em toda direção. É, portanto, infinito. Assim para Espinoza Deus, ou seja a Natureza é infinita. A relação funcional que na *Ética* existe entre a Natureza e

seus atributos (Pensamento e Extensão) parece repetir fielmente o que se observa nos textos clássicos do taoísmo. Um outro ponto coincidente pode ser levantado quando Espinoza e os taoístas concordam em associar a *felicidade* ao exercício da virtude compreendida como potência ou realização da própria natureza. “Por isso as teses de Espinoza e as dos taoístas concordam em alguns pontos fundamentais: 1) o homem é um modo finito da Natureza infinita; 2) ele explica a própria natureza mediante a modalidade da espontaneidade, que é a mesma com que se explica a Natureza; 3) a ‘própria natureza’ consiste na própria potência ou virtude, o que significa que essa não é uma essência, mas uma *atividade*, ou melhor, que é ‘essência’ somente enquanto atividade” (p. 79).

Quanto à influência do *zen budismo* na filosofia de Nietzsche, há numerosos estudos que a demonstram de maneira muito documentada e aprofundada. A título de ilustração, basta citar uma afirmação, tirada da obra de Ch. Andler, *Nietzsche, sa vie et sa pensée* (Paris 1958, vol. II): “Não há crença religiosa que Nietzsche não tenha estudado com maior paixão do que o budismo” (citado por Pasqualotto, p. 103). A veracidade dessa afirmação é confirmada por Pasqualotto, um excelente conhecedor da obra de Nietzsche. O capítulo está repleto de citações, extraídas, sobretudo, das seguintes obras de Nietzsche: *Humano, demasiado humano*; *Fragments postumes (1878-1879)*; *Richard Wagner em Beirute*; *Aurora*; *Gaia ciência*, *Genealogia da moral*; *Para além de bem e mal*; *Crepúsculo dos ídolos*; *Assim falou Zaratustra*; *Ecce homo*. Através de um profundo estudo comparativo, é demonstrada a influência que Nietzsche sofreu do budismo.

O último capítulo é consagrado a “Heidegger e o zen: além da técnica”.

A partir de uma séria reflexão sobre *Ser e tempo* e as principais obras heideggerianas, o A. empreende uma aproximação comparativa entre o pensamento do filósofo alemão e o zen budismo, lembrando que essa relação já havia sido estabelecida por vários autores, cujas obras vêm listadas numa extensa nota bibliográfica. O A. lembra que o pensamento ocidental é caracterizado, de maneira geral, pela lógica das formas da indução e dedução linear, ao passo que o oriental, ao menos o budista e o taoísta, é marcado pela forma do *acercamento concêntrico* (aproximação) do objeto de conhecimento ou do problema a ser resolvido, com a consciência de que eles nunca poderão ser possuídos de modo completo e definitivo. Essa definição por *aproximação* é encontrada na obra de Heidegger.

Finalmente, o A. nos mostra como esse esforço de confronto ou de comparação entre a filosofia oriental e ocidental revela uma série de extraordinárias correspondências no tratamento de temas centrais da filosofia como corpo, mente, ser, vir a ser, natureza, vazio, cheio, mundo, conhecimento, etc. Lembra-nos que a visão eurocêntrica, subjacente à História da Filosofia, elaborada, transmitida e ensinada no Ocidente, dificulta, quando não impede totalmente, qualquer esforço de realização de um trabalho dessa natureza. Não deixa de reconhecer, porém, a coragem de Leibniz e de Schopenhauer quando souberam assumir o estatuto filosófico do pensamento oriental. Sobretudo a Leibniz deve-se conferir maior reconhecimento pelo que tem feito no sentido de valorizar o vigor do pensamento chinês. A obra de Pasqualotto abre, sem dúvida, perspectivas polêmicas, mas, ao mesmo tempo, evidencia a necessidade de darmos, no campo do ensino e da investigação filosóficas, uma maior importância a um outro tipo de filosofia, que, repeti-

mos, por uma educação eurocêntrica, ficou praticamente esquecida e abolida de nossos cursos.

Alino Lorenzon

GIORDANI, Bruno, *Resposta do homem ao chamado de Deus. Estudo psicológico sobre a vocação*, trad. de A. Cancian, São Paulo, Ed. Loyola, 1990.

Esta nona obra da "Coleção Fé e Vocação" das Ed. Loyola, assim como tantas (pode-se constatar na própria bibliografia deste livro), busca explicar o fenômeno da relação do homem com Deus sob o prisma da psicologia.

O A., religioso e docente no Pontifício Ateneu Antoniano de Roma, como psicólogo, apresenta sinais evidentes de que sua inspiração é humanístico-existencial, especialmente ao conceber o homem como um ser aberto ao transcendente.

Há um alvo principal que o A. pretende atingir. Trata-se de compreender a dinâmica do homem na vivência do fenômeno vocacional, isto precedido assertivamente da ação primeira de Deus, ou seja, ele reconhece a dupla dimensão da vocação: intervenção de Deus e atitude humana. Assim sendo, o A. reforça a passagem de uma posição espiritualista exagerada na explicação do fenômeno vocacional, para uma conscientização da importância dos fatores humanos. Para tanto, as linhas desta obra seguem um feliz roteiro, introduzido por uma reflexão teológica sobre a vocação, passando por temas centrais da psicologia como a identificação, maturidade psicoafetiva e motivação. Entretanto, este último tema poderia ter sido mais aprofundado, já que a motivação é o elemento psicológico (talvez o mais importante neste fenômeno) que influencia de fato a decisão da pessoa.

A presente obra não traz novas descobertas neste campo da Psicologia da vocação, traz sim um valioso estudo sistematizado, baseado em obras de respeitados autores, desta área como Rulla, Vergote, Delabroye e outros. Tal observação não quer tirar ou diminuir o mérito deste trabalho, ao contrário, quer apresentar ao público, com transparência, um material digno de leitura, especialmente para os que lidam com a vocação e com o comportamento humano e crêem que "a graça supõe a natureza".

Ivan Rodrigues

COLEÇÃO PRAZER EM CONHECER, São Paulo, Ed. FTD, *Platão, ousar a utopia* (1988); *Descartes, a paixão pela razão* (1988); *Sartre, é proibido proibir* (1988); *Marx, transformar o mundo* (1989); *Rousseau, o bom selvagem* (1989); *Gandhi, política dos gestos poéticos* (1990); *Aristóteles, o equilíbrio do ser* (1990); *Crítica da razão tupiniquim* (1991).

Prazer em conhecer, ou a curiosidade premiada. Ameaçado pelo desconhecido, ou atraído por ele, desde que desceu das árvores o ser humano vem procurando ampliar as fronteiras do seu conhecimento. Pode-se dizer que satisfazer a curiosidade — por pessoas, matéria, deuses — é uma de nossas grandes paixões. Experimente-se despistar uma criança que pergunta, ameaçar um jovem repórter diante do seu primeiro furo, distrair um pesquisador em plena febre de descoberta: qualquer tentativa neste sentido resultará inútil.

Motivada basicamente pela necessidade de sobrevivência, a curiosidade é também uma das nossas maiores fontes de prazer. Quanto mais alimentada, mais insaciável. Mas toda essa energia corre o risco de ser desorientada ou até

mesmo abortada. Informações distanciadas demais do universo cultural de quem pergunta ou respostas burocráticas, fórmulas repetitivas, aos poucos desestimulam novos passos a quem se inicia na aventura do conhecimento. Por isso a educação é tão radicalmente importante. Ela deve ser capaz, não de matar a curiosidade, mas de cultivá-la, respeitar sua natureza, transformá-la em conhecimento.

E a Filosofia com isso?

Um dos grandes obstáculos do ensino de Filosofia tem sido o desestímulo dos jovens diante de um universo de palavras e raciocínios distantes demais da forma como até então eles viviam. Mergulhados num cotidiano utilitário, em que o consumo é apresentado como a solução mais freqüente para qualquer problema, os estudantes se perdem nas vastidões filosóficas. Daí a necessidade de uma cuidadosa pedagogia capaz de levar até o limite as potencialidades da juventude.

A Coleção *Prazer em Conhecer*, destinada a iniciantes em Filosofia, pretende usar como ponto de partida justamente a cultura — os valores, as inquietações, (por que não?) a experiência — do estudante. Nada de jogar conceitos sem mostrar sua aplicação, nada de tratar o filósofo como um fóssil enterrado no tempo, nada de encarar as idéias como exóticos ETs, doidos para fugir deste planeta.

O espírito que rege *Prazer em Conhecer* é fornecer as ferramentas conceituais mais adequadas para que a curiosidade possa ter livre curso. Procura-se mostrar que os filósofos — atuais ou antigos, não importa — enfrentam uma problemática provocada pela vida dos homens do seu tempo; ao entrar em contato com eles, o leitor também estará convocado a mergulhar na sua atualidade, criando respostas, descobrindo novas perguntas.

Com uma linguagem simples e ilustrações sugestivas, progressivamente aprofundam-se as questões. A estrutura das obras é simples: começa com um capítulo problematizador, seguido de uma apresentação da vida e época do filósofo. A seguir dois ou três capítulos apresentando as idéias principais do filósofo e a que ponto elas foram resposta para o seu tempo. Ao final, avaliação das influências e lacunas que ficaram. Ao final de cada capítulo, uma unidade didática, composta de perguntas de aprofundamento, estimulantes propostas de atividades, pesquisas e debates e textos (filosóficos, poéticos) relativos à questão tratada. Também não se esquecem excertos de textos do filósofo estudado.

Os filósofos já contemplados na Coleção representam algumas das principais correntes de pensamento presentes no mundo atual. Conhecê-los é capacitar-se a entender o rumo atual das sociedades. Outros filósofos virão.

Jorge Cláudio Ribeiro